



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IGARAPAVA
FORO DE IGARAPAVA
2ª VARA
 Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130, . - Centro
 CEP: 14540-000 - Igarapava - SP
 Telefone: (16) 3173-9809 - E-mail: igarapava2@tjsp.jus.br

DESPACHO - OFÍCIO

Processo nº: **1003224-23.2016.8.26.0242 - Ordem nº 2016/002374**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente(s): **Banco do Brasil S/A**
 Requerido(s): **Odila Bento Gomes Medeiros e outros**

Vistos,

Folha 505:

1. Primeiramente, **INTIME-SE** o exequente para trazer aos autos as certidões **atualizadas** dos imóveis que pretende sejam levados a leilão, eis que as certidões encartadas aos autos datam do ano de 2020 (folhas 324/337).

2. Apresentadas as certidões acima mencionadas (atualizadas), e verificado que os imóveis encontram-se em nome de algum dos executados, **proceda-se ao leilão on line** dos imóveis penhorados (folhas 170/172) e avaliados (folha 275) nos autos, conforme postulado pelo exequente (folha 505), nos termos do artigo 887 e seguintes do CPC, por valor não inferior ao da avaliação (folha 275).

2. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

3. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem (folha 275).

3.1. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

4. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada, ou 80% do valor de avaliação atualizada caso se trate de imóvel de incapaz.

4.1. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IGARAPAVA
FORO DE IGARAPAVA
2ª VARA
Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130, . - Centro
CEP: 14540-000 - Igarapava - SP
Telefone: (16) 3173-9809 - E-mail: igarapava2@tjsp.jus.br

4.2. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

5. Para a realização do leilão, nomeio **JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR**, leiloeiro habilitado junto aos auxiliares do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

5.1. Providencie a Serventia o cadastro desta nomeação no portal de auxiliares do Juízo do TJSP, em observância ao disposto no art. 38, § 1º, das N.S.C.G.J., de conformidade com o Comunicado Conjunto 2191/2016.

5.2. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

5.3. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

6. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

7. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

8. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

9. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

10. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IGARAPAVA
FORO DE IGARAPAVA
2ª VARA
 Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130, . - Centro
 CEP: 14540-000 - Igarapava - SP
 Telefone: (16) 3173-9809 - E-mail: igarapava2@tjsp.jus.br

previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

10.1. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

10.2. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

11. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

12. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

13. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

14. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IGARAPAVA
FORO DE IGARAPAVA
2ª VARA
 Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130, . - Centro
 CEP: 14540-000 - Igarapava - SP
 Telefone: (16) 3173-9809 - E-mail: igarapava2@tjsp.jus.br

próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

15. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

16. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

17. Desde logo, INTIME-SE o exequente para, se o caso, promover a intimação dos credores hipotecários e pignoratícios constantes das averbações efetivadas nas matrículas dos imóveis, em observância ao disposto o artigo 799, do CPC, devendo informar nos autos nomes e endereços dos respectivos credores, antecipando a despesa respectiva, sob as penas da lei.

18. INTIME-SE o leiloeiro de que a data designada para o primeiro pregão deverá observar prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a fim de serem cumpridas as providências a cargo da Serventia Judiciária.

19. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação ao leiloeiro, executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intimem-se.

Igarapava, data e hora da assinatura digital.

Pedro Henrique Bicalho Carvalho
 Juiz de Direito
 2ª Vara da Comarca de Igarapava/SP
 (assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006)